



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2018

**Aprova a prestação de contas do
Município de Carmo do Paranaíba,
relativa ao Exercício Financeiro de 2015.**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica aprovada, em sua totalidade, a prestação de contas do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, relativa ao Exercício Financeiro de 2015, e ratifica o “**Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**”, Processo nº 997848, do Ex-Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares.

Art. 2º Fica determinada a remessa de cópia autenticada da lista de presença dos vereadores em sessão que apreciar as contas, bem como, da ata e demais peças do Processo Administrativo nº 001/2018, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 03 de outubro de 2018.


JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário da Câmara -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “Aprova a prestação de contas do Município de Carmo do Paranaíba, relativa ao Exercício Financeiro de 2015”

Senhores vereadores,

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba foi notificada pela Coordenadoria de Pós-Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, via Ofício nº 16989/2018, datado do dia 20 de setembro de 2018, a respeito do “*Processo nº 997.848*” que trata da “*Prestação de Contas do Município de Carmo do Paranaíba – Exercício Financeiro de 2015 -, do Ex-Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares*”, com o respectivo parecer do TCE/MG pela aprovação das contas, para que possa ser apreciado e votado em plenário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do Art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 19 de janeiro de 2008.

Ressaltem-se ainda, senhores vereadores, que esta prestação de contas terá que ser aprovada, impreterivelmente, até o dia 25 de janeiro de 2019, para que possa ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com essas considerações, antecipamos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 03 de outubro de 2018.


JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário da Câmara -